SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PROGRAD/DIPED - DIRETORIA PEDAGÓGICA

EDITAL N° 13, DE 26 DE JUNHO DE 2026

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE - PET SAÚDE: CLIMA

Seleção de Discentes Bolsistas dos Grupos de Aprendizagem Tutorial

A Universidade Federal do Rio Grande – FURG e a Secretaria de Município da Saúde de Rio Grande (SMS), por meio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) torna público o processo de seleção para bolsistas dos Grupos de Aprendizagem Tutorial do **PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE - PET SAÚDE: CLIMA** aprovado de acordo com Edital SGTES/MS nº 23 de 23 de março de 2026.

1. DA FINALIDADE E DA VALIDADE

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar bolsista remunerado para atuar no **Projeto ClimaSUS Rio Grande: Vigilância, Cuidado e Justiça Climática no Território**, além de formar cadastro de discentes voluntários. Todos os participantes que alcançarem a nota mínima exigida no processo seletivo irão compor a lista de suplentes.

1.2 O resultado deste edital é válido até Dezembro de 2026, podendo ser estendido conforme necessidade e decisão do grupo.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde Clima (PET-Saúde Clima) constitui-se em uma estratégia inovadora com a finalidade de contemplar um conjunto de ações voltadas à abordagem da equidade em saúde no contexto das emergências climáticas e socioambientais, considerando o aprofundamento das iniquidades sociais, raciais, étnicas, territoriais e de gênero, e demandando respostas do Sistema Único de Saúde (SUS) orientadas pela equidade e pela integralidade do cuidado. Envolve professores, estudantes, profissionais de saúde, gestores, usuários e outros atores do SUS com foco em ações de ensino-aprendizagem que promovam o desenvolvimento de competências e habilidades no âmbito do SUS orientadas ao enfrentamento das iniquidades e desigualdades em saúde agravadas pelas mudanças climáticas e injustiças socioambientais.

2.2. O Programa contempla 3 eixos, conforme segue:

I. Eixo I: Produção do cuidado no território e vigilância em saúde na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientadas pela equidade em saúde.

II. Eixo II: Acesso à atenção especializada e integralidade do cuidado na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientados pela equidade em saúde.

III. Eixo III: Comunicação e inovação em saúde orientadas pela equidade em saúde para o enfrentamento das emergências climáticas e ambientais.

3 DAS VAGAS

3.1. Este edital visa ao preenchimento de **40 (quarenta) vagas para bolsistas remunerados** do Programa PET Saúde: Clima, da FURG.

3.2. As vagas são destinadas a estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação presenciais da FURG especificados na tabela abaixo:

Eixo	**Grupo**	**Área de formação dos estudantes e vagas**
Eixo 1: Produção do cuidado no território e vigilância em saúde na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientadas pela equidade em saúde.	Grupo 1- PET VigiaClima SUS - Vigilância Territorial e Resposta às Emergências Climáticas	Enfermagem – 2 vagas Medicina – 1 vaga Ciências Biológicas – 3 vagas Geografia – 1 vaga Sistemas de Informação – 1 vaga
Eixo 1: Produção do cuidado no território e vigilância em saúde na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientadas pela equidade em saúde.	Grupo 2- PET Vozes do Território - Vigilância Popular, Direitos Humanos e Justiça Climática	Enfermagem – 2 vagas Medicina – 1 vaga Ciências Biológicas - 2 vagas Psicologia – 1 vaga Direito – 2 vagas
Eixo 2: Acesso à atenção especializada e integralidade do cuidado na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientados pela equidade em saúde.	Grupo 3- PET IntegraClima SUS - Redes de Atenção, Equidade e Integralidade na resposta às emergências climáticas	Enfermagem – 1 vagas Psicologia – 1 vaga Educação Física - 3 vaga Medicina – 1 vaga Ciências Sociais – 1 vaga Geografia – 1 vaga

Eixo 2: Acesso à atenção especializada e integralidade do cuidado na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientados pela equidade em saúde.	Grupo 4- PET Cuidar em Rede - Saúde Mental, Equidade e Emergências Climáticas	Enfermagem – 1 vagas Educação Física – 1 vaga Medicina – 2 vaga Psicologia – 2 vagas Direito – 1 vaga Ciências Sociais – 1 vaga
Eixo 3: Comunicação e inovação em saúde orientadas pela equidade em saúde para o enfrentamento das emergências climáticas e ambientais.	Grupo 5- PET ConectaClima: Comunicação, Equidade e Inovação em Saúde.	Enfermagem – 2 vagas Medicina – 1 vaga Psicologia – 2 vagas Ciências Biológicas – 1 vaga Sistemas de informação – 2 vagas

3.3. Na hipótese de não preenchimento das vagas destinadas a determinado curso de graduação em qualquer dos grupos previstos neste Edital, as vagas remanescentes poderão ser redistribuídas entre os(as) candidatos(as) dos demais cursos integrantes do mesmo grupo, observada a ordem de classificação final, os critérios de reserva de vagas previstos neste Edital e a composição mínima de 6 (seis) estudantes de cursos da área da saúde e 2 (dois) estudantes de cursos de outras áreas em cada grupo.

4. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Ser aluna(o) regularmente matriculada(o) nos cursos de graduação da FURG conforme as vagas estabelecidas no item 3.2;

4.2. Estar cursando, no momento da inscrição (ou seja, durante o 1º semestre letivo de 2026), entre o terceiro e sétimo período dos cursos. Para as(os) participantes que não estão matriculados dentro do período regular no curso (conforme o QSL), serão consideradas as matrículas de disciplinas obrigatórias que predominam no comprovante de matrícula no momento da inscrição e o tempo restante para a conclusão do curso. Em caso de empate entre as matrículas de disciplinas obrigatórias, será considerado o tempo restante para a conclusão do curso.

4.3. Ter coeficiente de rendimento acadêmico igual ou maior que cinco (5,0);

4.4. Ter disponibilidade para dedicar oito (8) horas semanais às atividades do Programa, com disponibilidade para atuação em dois turnos semanais (manhã e/ou tarde), conforme planejamento e necessidades do PET-Saúde Clima FURG/SMS-RG **(Anexo I).**

4.5. Não ser bolsista remunerado de qualquer outro programa, nem ter vínculo empregatício. São exceções: a bolsa de Assistência Estudantil atribuída pela Universidade Federal do Rio Grande; e a Bolsa Permanência do

MEC **(Anexo II).**

4.5.1 O(a) candidato(a) poderá ser bolsista de outro programa no momento da inscrição e durante o processo seletivo, devendo abrir mão da outra bolsa caso seja aprovado e opte por participar do PET.

5. DAS BOLSAS

5.1. As bolsas ofertadas terão duração de até 24 meses, com carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais.

5.2. O valor mensal das bolsas concedidas para estudantes no âmbito do PET-Saúde Clima é de R$ 700,00.

5.3. O pagamento das bolsas será realizado por meio de crédito em conta corrente individual com a titularidade do(a) bolsista, informada no momento do cadastro no SIGPET-Saúde. **Somente serão aceitas contas nos Bancos Santander ou Bradesco.**

5.4. Os participantes que apresentarem restrição junto à Receita Federal deverão regularizar sua situação para fins de homologação do pagamento no SIGPET-Saúde, sendo admitida, enquanto perdurar a irregularidade, apenas a participação na condição de voluntário.

5.5. Todos(as) bolsistas remunerados ou voluntários farão jus a um certificado de participação no PET indicando o tempo de participação efetiva e comprovada no Programa.

5.6. A classificação como voluntário(a) não gera direito à bolsa. Havendo vacância o candidato classificado no cadastro de reserva poderá ser convocado(a), respeitando o perfil, a ordem de classificação, os requisitos deste Edital e a disponibilidade orçamentária.

5.7. Fica assegurada, durante a vigência da 13ª edição do PET-Saúde, a manutenção da bolsa, bem como a preservação do vínculo do participante com o Programa e do direito à certificação, nos casos de afastamento decorrente de parto, adoção ou guarda judicial para fins de adoção.

5.8. As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério da Saúde, por meio da Funcional Programática 10.128.5121.20YD – Educação e Trabalho na Saúde.

6. DAS ATRIBUIÇÕES

6.1. Compete ao(à) Estudante:

I. Zelar pela qualidade acadêmica do PET;

II. desenvolver práticas e vivências na realidade do trabalho em saúde, produzindo conhecimento relevante em áreas prioritárias da gestão e da atenção à saúde;

III. participar de todas as atividades programadas no âmbito do PET-Saúde;

IV. participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão durante sua permanência no Programa;

V. manter bom rendimento acadêmico no curso de graduação;

VI. produzir, publicar ou apresentar trabalhos acadêmicos em eventos científicos, fazendo referência ao PET-Saúde;

VII. cumprir as exigências estabelecidas no Projeto PET-Saúde aprovado; e

VIII. preencher formulários e relatórios a serem encaminhados ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

7. DA RESERVA DE VAGA

7.1. A reserva de vagas prevista neste Edital observará o disposto na Resolução CONSUN/FURG nº 45, de 13 de dezembro de 2024, que institui a Política de Ações Afirmativas da Universidade Federal do Rio Grande (FURG), bem como os critérios socioeconômicos estabelecidos neste Edital.

7.2. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) pelas ações afirmativas concorrerão simultaneamente às vagas da ampla

concorrência. Caso sejam selecionados(as) na ampla concorrência, **não** serão contabilizados(as) para o preenchimento das vagas reservadas.

7.3. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7.4. Só estarão aptas(os) a concorrer ao sistema de reserva de vagas, as(os) participantes que, no ato de inscrição, declararem o desejo de concorrer por esse sistema.

7.5 Os(as) candidatos(as) poderão concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas independentemente da forma de ingresso na FURG.

7.5.1 Caso a pessoa candidata tenha ingressado na FURG por ações afirmativas ou por processo seletivo específico, deverá anexar o comprovante de ingresso emitido pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), sendo dispensada a apresentação de documentação adicional para fins de comprovação.

7.5.2 Caso a pessoa candidata tenha ingressado na FURG por ampla concorrência, mas deseje concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas, deverá anexar documentação que comprove o enquadramento na modalidade de ação afirmativa pretendida, conforme o item 7.6 do Edital.

7.6 Estão sujeitos(as) à reserva de vagas para ações afirmativas os(as) estudantes que pertençam a pelo menos um dos grupos abaixo:

7.6.1 Pessoa negra (preta ou parda) aquela que se autodeclarar como tal, observados os requisitos de cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), aplicando-se as seguintes disposições:

I. A pessoa candidata deverá realizar a autodeclaração no ato da inscrição;

II. Deverá informar, no momento da inscrição, se já foi submetida à Banca de Heteroidentificação da FURG;

III. Caso já tenha sido submetida à Banca de Heteroidentificação da FURG e tenha obtido deferimento, deverá anexar o parecer da banca ou documento oficial que comprove o deferimento;

IV. Caso não tenha sido submetida anteriormente à Banca de Heteroidentificação da FURG, será convocada para o Procedimento de Heteroidentificação, conforme as normas institucionais e em data prevista no cronograma deste Edital, não sendo necessário anexar documentação adicional no momento da inscrição.

7.6.2 Pessoa com deficiência é aquela que possui impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, aplicando-se as seguintes disposições:

I. Para fins de comprovação, deverão ser apresentados os documentos obrigatórios e, quando aplicável, os documentos específicos conforme o tipo de deficiência, nos termos do **ANEXO III** deste Edital;

II. A documentação apresentada será analisada pela perícia institucional competente, em conformidade com a legislação vigente e com os referenciais técnicos aplicáveis à caracterização da deficiência para fins de ações afirmativas;

III. Nos termos do art. 5º da Instrução Normativa PROGRAD nº 5/2025 (§ 4º), o(a) candidato(a) poderá ser convocado(a) para perícia médica presencial a qualquer tempo.

7.6.3 Pessoa pertencente aos povos originários aquela que pertença à comunidade indígena situada em território nacional, devendo, para fins de comprovação, apresentar declaração de vínculo com comunidade indígena brasileira à qual pertença ou documento emitido por órgão público que ateste a condição declarada **(ANEXO IV).**

7.6.4 Pessoa quilombola aquela que pertença a comunidade quilombola situada em território nacional e reconhecida pela Fundação Cultural Palmares, devendo, para fins de comprovação, apresentar Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola assinada por três lideranças da comunidade (Presidente e duas lideranças), atestando a condição de remanescente quilombola **(ANEXO V).**

7.6.5 Pessoa transgênero é aquela que não se identifica com o gênero atribuído ao nascimento, devendo, para

fins de comprovação, apresentar:

I. Documento oficial de identificação retificado acompanhado da Certidão de Inteiro Teor de Nascimento; ou

II. Documento oficial de identificação acompanhado da Carteira de Nome Social; e

III. Autodeclaração de Identidade Transgênero devidamente preenchida e assinada, com data do ano vigente **(ANEXO VI).**

7.6.6 Pessoa oriunda de escola pública brasileira: aquele(a) que tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária de educação do campo conveniada com o poder público, nos termos da Lei nº 12.711/2012 , devendo, para fins de comprovação, apresentar histórico escolar do ensino médio;

7.6.7 Pessoa oriunda de família com renda bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, devendo, para fins de comprovação, apresentar comprovante de inscrição ou Folha Resumo do CadÚnico, atualizado nos últimos 12 (doze) meses, emitido por meio eletrônico ou presencialmente junto aos órgãos públicos competentes, contendo a indicação objetiva da renda familiar per capita.

7.7 Caso a documentação apresentada não permita a confirmação do enquadramento na reserva de vagas, permanecendo regular a inscrição, o(a) candidato(a) prosseguirá no certame na modalidade de ampla concorrência.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições deverão ser realizadas por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço https://sinsc.furg.br, no período de 26/06/2026 até as 23h59min do dia 01/07/2026.

8.2. Para a inscrição é necessário preencher todos os campos obrigatórios do formulário disponibilizado e anexar os seguintes documentos:

I) Cópia do RG (frente e verso em arquivo único)

II) Cópia do CPF (frente e verso em arquivo único)
III) Comprovante de Matrícula no 1° semestre letivo de 2026;
IV) Histórico Escolar emitido pelo sistema da FURG, atualizado, contendo as notas de todas as disciplinas cursadas até o momento da inscrição.
V) Carta de Intenção conforme as orientações do item 10.2.
VI) Declaração de disponibilidade de 8 (oito) horas semanais de dedicação ao Programa (modelo Anexo I)
VII) Declaração de ciência de impossibilidade de acúmulo de bolsas (modelo Anexo II)
VIII) As pessoas candidatas que optarem por concorrer às **vagas reservadas** deverão anexar, adicionalmente, a documentação correspondente, conforme disposto no item 7.

8.3 Não será permitida a complementação da documentação após finalizada a inscrição, inclusive durante o prazo destinado à interposição de recursos contra a homologação das inscrições.

8.4. A ausência de qualquer documento ou informação exigidos no item 8.2, bem como o envio de documentos em desacordo com o estabelecido neste Edital, implicará na não homologação da inscrição.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 A homologação das inscrições será realizada pela Comissão de Seleção, nomeada por portaria, observados os seguintes critérios:

I - estar matriculado no curso abrangido pelo edital

II - Cumprimento integral dos requisitos estabelecidos no item 8.2 deste Edital;

10. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

10.1. A seleção será realizada por uma Comissão formada especificamente para esta finalidade. A nota de cada candidato será igual à soma das notas obtidas nos critérios abaixo:

Critério	Peso
Carta de Intenções	6,0
Histórico Escolar	4,0

10.2. Para atribuição da nota da Carta de Intenções será observado:

a) entendimento sobre o Sistema Único de Saúde (SUS);

b) entendimento sobre os objetivos do PET Saúde: Clima;

c) motivação para participação no projeto (argumentação do/a candidato/a na defesa de sua participação no Programa);

d) clareza e objetividade na escrita do texto.

e) experiências anteriores em atividades de pesquisa, extensão e ensino ao longo da graduação.

10.2.1 A carta de intenção deverá ser de autoria do candidato. O uso de ferramentas de inteligência artificial é permitido apenas como apoio, desde que declarado. A omissão dessa informação poderá ser considerada descumprimento das regras do processo seletivo.

10.2.2 O candidato deverá incluir, ao final da carta de intenção, uma declaração contendo:

I) se utilizou ou não ferramentas de inteligência artificial generativa;
II) quais ferramentas foram utilizadas;
III) de que forma contribuíram para a elaboração do documento (revisão gramatical, estruturação, sugestões de texto, redação parcial ou integral etc.).

10.3. Para atribuição da nota do histórico acadêmico será observado o campo "média final" do histórico do candidato.

10.4. Em cada etapa do processo seletivo, a nota mínima das(os) participantes será zero (0,0) e a nota máxima dez (10,0). A nota final da(o) participante será a soma das notas de cada uma das etapas, conforme o peso atribuído.

10.5. Serão consideradas(os) aprovadas(os) as(os) participantes que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Concluída a avaliação, os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de pontuação, observados os cursos de graduação, os grupos para os quais os candidatos concorreram e as reservas de vagas. Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) que obtiver maior nota na Carta de Intenções.

11.2 O resultado preliminar será divulgado na página da Pró-reitoria de Graduação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos previstos no cronograma poderão ser interpostos por qualquer candidato(a), classificado(a) ou não na lista preliminar.

12.2. Os recursos deverão ser realizados no SINSC pelo endereço https://sinsc.furg.br.

12.3. Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

12.4. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamento nas linhas de comunicação.

12.5. Os recursos referentes à não homologação das inscrições e os recursos relativos ao resultado preliminar serão avaliados pelos(as) avaliadores(as) designados(as).

12.6. O recurso destina-se exclusivamente à revisão da análise realizada pela comissão avaliadora para verificação de possíveis erros de avaliação, interpretação ou registro das informações já apresentadas na inscrição.

12.7. O recurso deverá indicar objetivamente a inconsistência apontada, tais como erro material, aplicação incorreta dos critérios do Edital ou não consideração de informação já constante na proposta submetida.

12.8. Não será permitida a inclusão, substituição ou complementação de documentos, nem a alteração da carta de intenção originalmente submetida, uma vez que o recurso não constitui etapa de nova inscrição ou de reformulação da proposta.

12.9. Considerando a possibilidade de alteração das pontuações após a análise dos recursos, a classificação na lista preliminar não garante a concessão de cota de bolsa.

13. DO CRONOGRAMA

13.1. As atividades do processo seletivo serão realizadas conforme o cronograma exposto na tabela abaixo, podendo haver alterações conforme avaliado pela Comissão de Seleção.

ETAPA	DATA	LOCAL
Lançamento do Edital	26/06/2026	prograd.furg.br
Período de Inscrições	de 26/06 até as 23h59min do dia 01/07/2026.	sinsc.furg.br
Divulgação candidatos homologados e convocação para a banca de heteroidentificação	até dia 02/07/2026	prograd.furg.br
Avaliação das Propostas	de 02/07 a 05/07/2026	Banca designada para o presente Edital
Banca de heteroidentificação e resultado da heteroidentificação	06/07/2026	prograd.furg.br
Divulgação Preliminar do Resultado	até 07/07/2026	prograd.furg.br
Período para Interposição de Recurso referente ao Resultado Preliminar e a banca de heteroidentificação.	até às 23h59min do dia 08/07/2026	Recurso ao resultado preliminar: sinsc.furg.br Recurso à banca de heteroidentificação: pelo e-mail cheteroidentificacao@furg.br
Divulgação do Resultado Final	até 10/07/2026	prograd.furg.br

14. COMISSÃO DE SELEÇÃO

14.1 A Comissão de Seleção para atuação no presente Processo Seletivo será designada pela Pró-reitoria de Graduação através de portaria.

I) A Coordenadora do PET SAÚDE: CLIMA na FURG e seu respectivo(a) suplente;

II) Um(a) representante da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD e seu respectivo(a) suplente;

III) Um(a) representante docente da FURG e seu respectivo(a) suplente;

IV) Um(a) representante que atua na área de Enfermagem e seu respectivo(a) suplente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A inscrição neste processo seletivo implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

15.2. Dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail prograd@furg.br

15.3. A PROGRAD não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

15.4. Caberá à PROGRAD dirimir os casos omissos e/ou excepcionais, sendo facultado ao mesmo, a qualquer tempo mediante interesse público, revogar ou alterar este Edital, bem como expedir normas complementares.

15.5. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 26 de junho de 2026.

Simone Ghros Freire

Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE OITO HORAS SEMANAIS

Eu,_____
, CPF_____ , declaro para os devidos fins, que estou ciente que devo dispor de, no mínimo, oito horas semanais para dedicação às atividades do PET, durante minha atuação como bolsista do Grupo de Aprendizagem
Tutorial_____.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE IMPOSSIBILIDADE DE ACÚMULO DE BOLSAS

Eu,_____ , CPF_____ , declaro, para fins de participação no Edital de Seleção para bolsista remunerado do Projeto PET-Saúde Clima, que não sou beneficiário(a) de qualquer outra bolsa vinculada ao Programa PET-Saúde, nem de bolsas cujas atividades envolvam monitoria, orientação ou supervisão estudantil na graduação, tampouco de bolsas concedidas por órgãos de fomento que sejam incompatíveis com a participação no referido projeto. Declaro, ainda, estar ciente de que a bolsa do PET-Saúde Clima não poderá ser acumulada com qualquer outra bolsa do Programa PET-Saúde, nem com bolsas destinadas a atividades de monitoria, orientação ou supervisão estudantil na graduação, observadas as normas e disposições estabelecidas no edital e na regulamentação vigente.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO III

COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. PARA TODOS(AS) CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA

1.1. Para fins de comprovação da condição de pessoa com deficiência, todos(as) os(as) candidatos(as) deverão anexar, no ato da inscrição, laudo médico emitido há no máximo 12 (doze) meses da data da inscrição, devidamente assinado, contendo obrigatoriamente, de forma clara e legível:

a) o código da deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID);

b) a categoria da deficiência, conforme legislação vigente;

c) a caracterização da deficiência;

d) a descrição do grau e as implicações funcionais (por exemplo, autonomia, comunicação, interação social, comportamento adaptativo, necessidade de apoio), quando couber; e

e) o nome completo e o número de registro no Conselho Federal de Medicina (CRM) do(a) médico(a) responsável.

2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ESPECÍFICA POR TIPO DE DEFICIÊNCIA

2.1. Além do laudo médico geral descrito no item 1, deverão ser apresentados os seguintes documentos adicionais, conforme o caso:

a) Deficiência visual: Apresentar também laudo oftalmológico contendo avaliação de acuidade visual (Escala de Snellen) e/ou exame de campo visual.

b) Deficiência auditiva: Apresentar também audiograma com avaliação nas frequências de 500 Hz, 1000 Hz, 2000 Hz e 3000 Hz.

c) Deficiência física: O laudo médico deverá conter, adicionalmente, a caracterização funcional da deficiência.

d) Deficiência intelectual: O laudo médico deverá apresentar descrição das habilidades adaptativas.

e) Transtorno do Espectro Autista (TEA): O laudo médico deverá incluir caracterização clínica detalhada.

f) Fibromialgia, síndrome da fadiga crônica, Síndrome Complexa de Dor Regional e outras condições correlatas: Apresentar também laudo com avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar que considere os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo, os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais, a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação na sociedade.

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO E DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO INDÍGENA

Eu, _____, CPF nº _____, candidato(a) ao processo seletivo do PET-Saúde Clima, declaro pertencer ao povo indígena_____.

Comunidade/Terra Indígena: _____

Município/UF: _____

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Declaração da Liderança Indígena

Declaro que o(a) candidato(a) acima identificado(a) pertence ao povo/comunidade indígena mencionada nesta declaração.

Nome da liderança: _____

Povo/Comunidade: _____

Assinatura: _____

Data: _____

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO E DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO QUILOMBOLA

Eu, _____, CPF nº_____, candidato(a) ao processo seletivo do PET-Saúde Clima, declaro, para os devidos fins, que pertenço à comunidade quilombola denominada_____, localizada no município de_____, Estado _____.

Declaro estar ciente das responsabilidades decorrentes desta declaração.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Declaração da Comunidade/Liderança Quilombola

Declaramos que o(a) candidato(a) acima identificado(a) é reconhecido(a) como membro da comunidade quilombola supracitada.

Nome da liderança ou representante: _____

Função: _____

Assinatura: _____

Data: //_____

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS

Eu, _____, CPF nº_____, candidato(a) ao processo seletivo do PET-Saúde Clima, declaro, para os devidos fins, que me identifico como:

( ) Travesti

( ) Mulher Trans

( ) Homem Trans

( ) Pessoa não-binária

( ) Pessoa Transgênero

Declaro estar ciente das responsabilidades legais decorrentes da prestação de informações falsas.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Documento assinado eletronicamente por **Simone Grohs Freire**, **Pró-Reitora**, em 26/06/2026, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0630377** e o código CRC **17DBCB4B**.